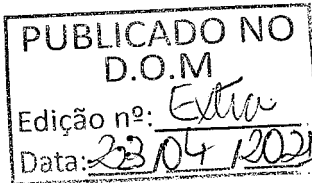




Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.854 DE 23 DE ABRIL DE 2021.



“INSTITUI A SEMANA DA CULTURA NORDESTINA NO MUNICÍPIO DE CAJAMAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Projeto de Lei de Autoria do Vereador DIOGO DE CARVALHO UTSUNOMIYA

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º Fica instituída a “Semana Municipal da Cultura Nordestina” no Município de Cajamar, a ser realizada na primeira semana de agosto.

Parágrafo único. São objetivos da Semana:

- a) Ampliar a informação e o conhecimento sobre a cultura Nordestina, como costumes, danças, trajes, culinária, entre outros;
- b) Combater o preconceito que cerca essa cultura;
- c) Uma data festiva com muita dança e culinária Nordestina.

Art. 2º No decorrer da semana poderá ser dada ampla divulgação, principalmente no meio estudantil, com atividades relacionadas à essa cultura.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Cajamar, 23 de abril de 2021.

DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada no Departamento Técnico Legislativo e publicada no Diário Oficial do Município.


Luciana Maria Coelho de Jesus Stella
Departamento Técnico Legislativo